

EDITAL DE LICITÇÃO

	PREÂMBULO			
I . Regência legal				
Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei				
Federal nº 123, de 14 de deze	Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas			
regulamentares aplicáveis à e		-	·	
II . Repartição interessada e setor:	·			
SECRETARIA MUNICIPAL D	E ADMINISTRAÇÃO, SEC	RE	TARIA MUNCIPAL	DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA MUNCIPAL DI	E SAÚDE, SECRETARIA I	NUN	NCIPAL DE ASSIS	TÊNCIA SOCIAL,
GABINETE DO PREFEITO, O	GABINETE DO VICE PREI	FEIT	TO, CONTROLADO	ORIA INTERNA E
PROCURADORIA JURIDICA			,	
III. Número de	e Ordem:		IV. Processo Ad	ministrativo:
Pregão Presencia	ıl nº 018-2023		P. A nº 15	9-2023
V. Finalidade da Licitação/Objeto:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRE	SA PARA PRESTAÇÃO	DO:	S SERVIÇOS DE A	AGENCIAMENTO
	PEDAGENS, COMPRE			
REMARCAÇÃO, CANCELAI				
PASSAGENS, EM ÂMBIT				
MUNICIPIO DE TERRA NOV				
VI. Tipo de Licitação				
		()) Por item	
Menor Preço: Menor taxa) Global	
Monor rogo. Monor taxa		() Por Lote		
VII. Forma de Execução:		<u> </u>	VIII. Prazo de execuçã	ao do obieto.
(X) Parcelada			10 ()	
() Única/Imediata			(x) 12 (doze) mese	S.
() ==				
IX. Local de Entrega:				
Os serviços deverão ser rea	alizados no Município de l	Ter	ra Nova, no local i	indicado na
Ordem de Serviço.				
X. Local, data e horário para início	da sessão pública da licitação:			
Endereço: Sala de Licitações, F	Rua Dr. Flavio Pacheco Per	eira	a, nº 02, Caípe, Ter	ra Nova-BA
Data: 27 de outubro de 2023			ora: 09:00H	
XII. Local, horário e responsável p				
Dragoniro e que equipo de	DELIS LURIAN GO	NÇA	ALVES GONZAGA	, pregoeira
Pregoeira e sua equipe de	designado pela <i>Port</i>	aria	a nº. 019, de 18 de	janeiro de 2023
apoio:	,		•	
Endereço: Sala de Licitações, F		eira		
Horário de atendimento	Telefone para contato			-mail
08:00 às 14:00	(075) 3238-2061/2062		copelpmtn	@gmail.com
XIII. Dotação orçamentária	Deciote /stiride de	_	lomente de deseres	Forts
Unidade	Projeto/atividade	E	Elemento de despesa	Fonte
02.01.01/ 02.02.01/ 02.03.01			0.0.0.0.00	4500
02.04.01/ 02.07.01/ 02.08.01			3.3.9.0.39.00	1500
02.09.01/ 02.13.01	2107/ 2008			



1. OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Pregão o exposto no item V do preambulo, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 2.2 Estará impedido de participar a empresa que:
 - a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
 - c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.
 - d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3- DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.
- **3.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.1.2** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 3.1.1.
- **3.1.2.1** O III, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 3.1.1.
- **3.2** Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **3.3** Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo V, deste Edital.
- **3.4** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar:
- **3.4.1** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital,



- **3.4.2** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- **3.4.3** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06; **3.5** Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 018/2023 Local, data e horário da licitação

Razão Social da empresa: **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão nº 018/2023 Local, data e horário da licitação

5- DA PROPOSTA

5.1 – A proposta da empresa licitante deverá ser elaborada nos temos do Anexo I, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, caso não seja o próprio credenciado. 5.1.1 A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, **com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Transação, expressa em percentual (%) com, no máximo, 02** (duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, em consonância com o Anexo II, modelo de Proposta de Preços

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;
5.2.2 - Indicação dos respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer



encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

- **5.2.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

6.1.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.2 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Cadastro no Ministério do Turismo
- c) Declaração que opera com as principais companhias aéreas nacionais

6.1.3 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.



- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
 - **b.1)** Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:
 - 1) ILC = Índice de Liquidez Corrente, calculado pela seguinte fórmula:

 ILC = AC, onde:
 PC

 AC = ATIVO CIRCULANTE
 - 2) IEG = Índice de Endividamento Geral, calculado pela seguinte formula:

 IEG = PC + ELP, onde:

 AT

 PC = PASSIVO CIRCULANTE

 ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 AT = ATIVO TOTAL.

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

- **6.1.4.1** Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, mediante assinatura da licitante e do responsável de contabilidade, sob pena de inabilitação.
- **6.1.4.2** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.
- **6.1.4.3** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- **6.1.44** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.



- **6.4** Os licitantes interessados, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes **DECLARAÇÕES**, assinadas pelo representante legal da empresa licitante:
- **6.4.1** Declaração expressa, sob as penas da lei, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO**, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **6.4.2** Declaração expressa de que adere, plenamente, aos termos deste Edital e da minuta do futuro contrato; de que tomou conhecimento absoluto de todas as informações para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto licitado, e, que não desconhece da sua inteira responsabilidade quanto aos ônus de tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.
- **6.4.3 -** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99
- **6.4.4** Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura da Ata e Contrato
- **6.5** Os documentos indicados no **item 6.1** deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por membro da Administração.
- **6.5.1** Para os documentos emitidos via internet, por tratar-se de original, fica dispensa qualquer tipo de autenticação, desde que seja possível a confirmação da sua emissão, nos termos do subitem 6.9. deste edital.
- **6.6 -** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **6.7 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.8** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- **6.9** A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos *"sites"* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- **7.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.4** deste Edital e o Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.



- **7.4** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, **representado pela menor taxa por transação ofertada**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.
- **7.4.1** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.5** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações do objeto licitado e condições fixadas no Edital;
- 7.5.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- **7.5.3** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- **7.6** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.7** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.7.1** Serão proclamadas pela Pregoeira as propostas de menor preço global e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- **7.7.2** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.7.3** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.7.4** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8 Para efeito de seleção será considerado o preço estimado global ofertado.
- **7.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, à ser aferido pela menor taxa administrativa aplicada.
- **7.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.11** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.13** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.14** A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



- **7.14.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **7.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.
- **7.15.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- **7.15.2** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.15.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.
- **7.16** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.16.1** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- **7.17** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.
- **7.18** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **7.19 -** A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **7.20 -** A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **7.21 -** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **7.22 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- **7.23 -** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;



- **7.24 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.25** Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.
- **7.26** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.27 -** Para efeito de saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- **7.28 -** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- **7.29 -** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- **7.30 -** Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.1.1** Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmterranova/diario
- **8.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.
- **8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **8.4** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando



as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **8.4.4** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

- **9.1 -** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, **assine o termo de contrato**, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- **9.1.1 -** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.
- **9.2 –** Os preços unitários contratados serão obtidos a partir do desconto ofertado pelo licitante vencedor na etapa de lances em relação à sua proposta expressa.
- **9.3 -** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a secretaria requisitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.3.1 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **9.4 -** Quando as adjudicatárias não apresentarem a situação regular de que trata o **subitem 9.3.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **9.4.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Município DOM e da veiculação na Internet.
- **9.5 –** Não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.



9.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

10 - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **10.1** A contratação será firmada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.
- **10.2** A vigência do futuro contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos anuais, no limite legal de 60 (sessenta) meses, observando, o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, mediante acordo entre as partes, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

11 - DO INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 A forma de fornecimento do presente contrato está definida no item VII e VIII do preâmbulo.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **12.1** A Secretaria Municipal de Administração, unidade requisitante da presente licitação, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitálos, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.
- **12.1.1** A Secretaria Municipal de Administração encarregada das obrigações de que trata o "caput" deste item, manterá apontamento diário que evidencie os serviços realizados pelo contratado, e demais registros que entender importantes para atestar o cumprimento satisfatório do contrato.
- **12.1.2** A Secretaria Municipal encarregada, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, faltas e advertências expedidas, se houverem, e, a totalização de horas efetivamente realizadas no período aferido, para fins do disposto no capítulo seguinte.
- **12.2.2.1** O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa prestadora, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1** Fica estabelecido que a liberação dos pagamentos devido ao contratado ocorrerá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, posterior ao da conclusão da prestação dos serviços.
- **13.2** Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.
- **13.3** O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação, efetivamente realizados será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela contratada.



- **13.4** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente **item 13.1**, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea "d", e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.
- **13.5** Para pagamento, o licitante contratado deverá apresentar juntamente com a Fatura, o relatório demonstrativo do faturamento

14 - DAS SANÇÕES

- **14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova-BA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.
- **14.2** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2** O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmterranova/diario
- **15.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **15.4** Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada após a publicação do Ato de Homologação da presente licitação.
- 15.5 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pela Pregoeira.
- **15.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Terra Nova-BA.
- **15.7 -** São partes indissociáveis e, as propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico/termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo IV- Minuta contratual;

Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à

Habilitação;

Anexo VII - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura da Ata e Contrato

Anexo IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo X - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa



Terra Nova-BA, 11 outubro de 2023

DELIS LURIAN GONÇALVES GONZAGACoordenadora de Licitações



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E HOSPEDAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDENS DE PASSAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-BA
- 1.2- Para efeito deste Termo de Referência:
- 1.2.1- Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação.
- 1.2.2- Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões, escalas ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- 1.2.3- Emissão compreende a pesquisa, reserva e marcação de voos, emissão de bilhetes e marcação de assentos.
- 1.2.4- Remarcação compreende alteração de datas, trechos e /ou horários de voos.
- 1.2.5- Cancelamento compreende a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, gerando ou não valores de reembolso, incidindo ou não multa pela companhia aérea, conforme regras vigentes das mesmas.
- 1.2.6- Hospedagem compreende o hotel ou pousada por diária com café da manhã

2. JUSTIFICATIVA:

- **2.1** A contratação do serviço dessa natureza justifica-se em virtude da necessidade de atender aos deslocamentos do Prefeito, vice-prefeito, secretários, procuradores, controladores internos, Assessores, servidores públicos, prestadores de serviços, convidados e demais colaboradores do Poder Executivo Municipal quando em reuniões diversas, reuniões plenárias, Congressos, Seminários, Treinamentos ou representações em outros locais que necessitem de deslocamento. Tal condição torna necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens e de hotelaria e que disponha de condições para pronto atendimento.
- 2.2 Assim, a medida torna possível a economia processual, pois apenas um procedimento deste tipo proporcionará atendimento a vários pedidos para o mesmo serviço. Entende-se, assim, por serviço de agenciamento de viagens os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens de qualquer empresa ou companhia brasileira ou estrangeira, incluindo montagem de roteiros, nos trechos e horários estabelecidos, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, contratação de despacho de bagagens, bem como, reservas de hotéis localizados em território nacional e internacional e, outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.
- 2.3 A concessão dos referidos bilhetes é o instrumento que permite a participação dos profissionais em eventos nacionais e internacionais, bem como em reuniões com órgãos nacionais e internacionais, no desempenho de suas atividades, tendo, ainda, consequentemente a necessidade de hospedagens durante as referidas viagens



- 2.4 A expertise para desenvolver as atividades, objeto da pretendida contratação, é exclusiva de agência de viagens especializadas em prestação dos serviços de fornecimento de bilhetes de passagens e agenciamento de hospedagens;
- 2.5 Agrupamento de Itens: Considerando-se que tratam-se de serviços de mesma natureza, amplamente prestados e comercializados no mercado local e nacional, justifica-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores despertarão maior interesse dos fornecedores, como também evitarão eventuais descompassos na prestação dos serviços. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	PASSAGENS AREAS	Und
2	PASSAGENS RODOVIARIAS	Und
3	HOSPEDAGEM	Diária

A estimativa de preço para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional para atender as necessidades do município de Terra Nova-BA, será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual

- 3.1 O preço das passagens/hospedagem, a ser cobrado pela Contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias/hotéis/pousadas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 3.2- O agenciamento de viagens será remunerado, pelo regime de Menor Taxa de Transação ofertada pelo licitante vencedor, que será a única remuneração devida a Contratada pela prestação dos serviços, observado, para efeito de cômputo da remuneração dos serviços
- 3.3 A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- 3.3.1 Demais requisitos mínimos para o fornecimento de passagens aéreas, terrestres e hotelaria:
 - a) Assessoramento para definição de roteiros mais econômicos de hotelaria nacional e de passagens em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a ao Município de Terra Nova, para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades.
 - b) Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como desembarque de bagagens e reservas



- c) Emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets ou PTA (Pre Paid Ticket Advide), conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pelo Município
- d) Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos da Unidade da Federação.
- e) No caso onde o destino solicitado não atenda por via aérea deverá ser emitida passagens rodoviárias.
- f) Efetuar cotação, reserva, emissão, cancelamento e alteração de período de hospedagem em hotéis, no Brasil, independentemente de haver concomitante fornecimento de passagens aéreas, privilegiando as melhores condições nas contratações para o Municipio.
- g) Crédito ou Reembolso: todos os vouchers alterados podem gerar reembolso ou crédito, situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, gerando relatório mensal de todos os bilhetes, vouchers e documentos correlatos passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas de viagens, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do documento de viagem, contendo no mínimo:
 - Dados do documento de viagem: nome do passageiro, origem/destino, data de utilização do serviço, código da reserva e outros.
 - Valores pagos.
 - Valores das multas.
 - o Valor do crédito.
 - Valor do reembolso

4 - IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1** A empresa contratada deverá dispor de estrutura adequada para a satisfatória execução dos serviços objetos da licitação.
- **4.2 -** Os serviços não poderão sofrer interrupção provocada por problemas pela empresa contratada
- **4.3** Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- **4.4** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **4.5** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais.
- **4.6** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.
- **4.7** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- **4.8** <u>Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada</u>.

4.9



5 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **5.1** As solicitações da prestação de serviços serão realizadas pelo Municipio no momento que houver demanda.
- 5.2 A contratada deverá disponibilizar os bilhetes, vouchers para hotéis e demais serviços relacionados no item 3 nos prazos e locais indicados pelo Município, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.
- 5.3 Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens ou vouchers de hotel, cópia das requisições enviadas para verificação e aceite.
- 5.4 A empresa CONTRATADA deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos sequintes serviços:
- 5.4.1. Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- 5.4. 2 Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- 5.4. 3 Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- 5.4. 4 Consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";
- 5.4. 5 Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
- 5.4. 6 Impressão de consultas formuladas;
- 5.4.7 Alteração/remarcação de bilhetes; e
- 5.5. Além disso, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos abaixo:
- 5.5.1. Manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h às 19:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados no subitem 3. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos, celulares e aplicativo de mensagem (whatsapp);
- 5.5.2 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes; 5.5.3. Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo CONTRATANTE;
- 5.5.4. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- 5.5.5. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 5.5.6. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
- 5.5.7. Fornecer, sempre que solicitado, a apresentação de mês a mês das faturas emitidas pela companhia aérea de passagens referentes ao CONTRATANTE, sendo exigência como condição de pagamento para a próxima fatura.
- 5.5.8. As tarifas praticadas deverão ser aquelas praticadas pelas companhias aéreas. Quaisquer valores a título de comissão, incentivos ou qualquer outro valor com o mesmo fim, deverão ser repassados ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas; e



- 5.5.9. Disponibilizar para o CONTRATANTE Cotação simultânea de, no mínimo 3 (três) companhias aéreas, para o trecho consultado, indicando o de menor preço;
- 5.5.10. Serviços de reserva de bilhetes aéreos nacionais e internacionais; 8.1.4.5. Permita, de acordo com as regras das companhias aéreas, a marcação do assento, no momento da reserva;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.1-** Gerenciar a presente contratação, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- **6.2-** Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 6.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato

7 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **7.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo IV, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2.** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:
- **7.2.1.** Fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;
- **7.2.2.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- **7.2.3.** Comunicarão CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato:
- **7.2.4.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente ato dos danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua Ocorrência.

8- DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

o exposto no item XIII do preambulo

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:



- **9.1** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas bases e condições estabelecidas no contrato original, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços públicos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado da avença.
- **9.2** Admitir-se-á, excepcionalmente, a suspensão do pagamento mensal, quando a fiscalização apontar a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- **9.3** Os serviços serão pagos mediante a prévia apresentação da nota fiscal/fatura, em até 30 trinta dias, desde que devidamente comprovada a sua efetiva execução e pelos valores indicados no contrato administrativo e respectivos aditamentos, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.
- **9.4** Nenhum pagamento mensal isentará a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

ROBSON DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretaria de Administração



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL

Pregão nº:

- 1 A presente Planilha de Proposta deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenchê-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua proposta comercial. Depois de assinada, deve ser colocada no envelope n° 01 "Proposta" de que trata o capítulo 4.1 do Edital.
- 2 A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação, como por exemplo, marca do produto, preços e para identificar o proponente.
- 3 O proponente poderá valer-se do verso deste formulário.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de (...), em conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

	LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional para atender as necessidades do município de Terra Nova-BA	120.000,00	XX%(só altera a taxa)
Valor	Total Geral		120.000,00

- A quantidade anual estimada de transações servirá apenas como referencial para a elaboração das propostas pelos licitantes, não implicando em obrigatoriedade de requisição de serviços pela Contratante durante a vigência do Contrato.
- O valor global anual do contrato é meramente estimativo, não cabendo à Contratada, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do referido instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de transações efetivamente realizadas.
- -SERÁ CONSIDERADO VENCEDORA DO CERTAME, DESDE QUE ATENDA A HABILITAÇÃO, A LICITANTE QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELA MENOR TAXA POR TRANSAÇÃO OFERTADA.
- -O valor da Taxa de Transação proposta deverá incluir todos os custos e despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transportes, seguros, materiais, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, treinamento, tributos, emolumentos e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada de suas obrigações;



- I O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).
- II Declaramos que o VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA são irreajustáveis, e neles estão incluídos:
- III Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº XX/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

		Cidade	e, , de	de 2023
	Respor	nsável	-	
MODELO - A PRO	POSTA DEVE SE	R FMITIDA FM P	APFI TIME	RADO



ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À					
Prefeitura Municipal de	e Terra Nova-BA				
Ref. : Pregão Presen					
iton i i rogao i roson	olai IIi				
	, empresa de	vidamente constituí	da com s	ede na	
	n° , cidade	de	, insci	rita no	CNPJ sob o n°
,	, , e Ins	scrição Estadual nº	<i>'</i>		, Representada
por seu (sua) procurac					
mandato nomear e cor	nstituir o Sr		, portadoi	da Cé	dula de identidade
R.G. n°	_, e do CPF:	, j	unto a es	ste órg	ão público, como
representante ao qua					
impugnar ou desistir	de recursos, firm	na declarações e e	em geral	toma to	odas e quaisquer
deliberações atinentes	s a esta licitação,	inclusive assinatura	de propo	sta e c	ontratos, podendo
formular lances verba					
licitatórias.	'				
			cidade,	de	de 2023



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2023

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA	A, pessoa jurídica de direito interno,
inscrito no CNPJ sob o nº	, com
sede na [endereço completo],	conjuntamente, por sua Gestor,
Prefeito	[inserir nacionalidade, estado civil e
profissão], portador da Cédula d	e Identidade nº
[inserir número e órgão expedido	r/unidade da federação] e CPF (MF)
nº,, doravan	te denominado Contratante em face
,	presentadas na respectiva licitação
•	postas para Registro de Preços para
(), por deliberação do Pre	goeiro devidamente publicada e
	o Município de Terra Nova do dia
	s) preço(s) da empresa classificada
	es das Leis Federais nº. 8.666/93 e
•	ılas e condições do Edital Pregão
	exos e nas propostas classificadas,
	nto, independente de transcrições, e
mediante as cláusulas enunciada	s a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de
- **1.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como o Termo de Referência, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **2.1 –** Os serviços de que trata a cláusula anterior deverão ser executados de acordo com a solicitação antecipada da Administração.
- **2.2** O preço das passagens/hospedagem, a ser cobrado pela Contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias/hotéis/pousadas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- **2.3** O agenciamento de viagens será remunerado, pelo regime de Menor Taxa de Transação ofertada pelo licitante vencedor, que será a única remuneração devida a Contratada pela prestação dos serviços, observado, para efeito de cômputo da remuneração dos serviços
- **2.4** A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor total estimado	taxa
1			
TOT	AL GERAL		

- **3.3 -** Estão incluídos nos preços avençados, as despesas decorrentes de tributos, encargos sociais, materiais de insumos e todos os componentes de custo necessários à perfeita satisfação do obieto deste contrato.
- **3.4** Os preços da prestação de serviço avençado, não sofrerão, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.
- **3.5** Na hipótese da prorrogação prevista no subitem 5.2, da cláusula quinta, o preço unitário será atualizado, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela **CONTRATADA**.
- **4.2** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1 será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inc. XIV, alínea "d", e 36, inc. IV, da Lei de Licitações.
- **4.3** Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal ou fatura acompanhada do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma do **item 2.5**, da Cláusula Segunda.
- **4.4** Para efeito de pagamento dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar o termo de aprovação do representante do **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- **4.5** Admitir-se-á, excepcionalmente, a suspensão do pagamento, quando a fiscalização do **CONTRATANTE** apontar a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às expensas da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato.
- **4.6** A **CONTRATADA**, para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, obrigando-se, ainda, a apresentar ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de pagamento dos encargos fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A conclusão do serviço, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de __ (____) dias, contados da data do efetivo início.



- **5.2** Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.
- **5.3** Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE

DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1** A rescisão contratual poderá ocorrer:
- **8.1.1** Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **8.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- 8.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **8.2** Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Além das disposições constantes do edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, a contratada obriga-se a:
- Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.
- b. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- c. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo com o Contratante.



- d. Permitir o servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que n\u00e3o atenda as exig\u00e9ncias que lhe forem solicitadas por escrito.
- e. Fornecer ao Contratante, mensalmente, lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas de transporte aéreo.
- f. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.
- b) Atender as solicitações, providenciando a expedição das passagens aéreas no prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas) e realizar a marcação, alterações de datas e horários de voo e emissão de bilhetes, requisitados pelo Contratante, através de seus setores competentes, mediante "requisição de passagens" devendo, a Contratada, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, providenciar a devida reserva.
- c) Colocar as passagens à disposição do Contratante em qualquer aeroporto do país, mediante requisição.
- d) Assegurar o menor preço em vigor praticado por quaisquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando ao Contratante todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o Contratante.
- e) Substituir passagens não utilizadas por outras do mesmo valor, inclusive para trechos e servidores diferentes, resultantes de planos alheios à vontade do servidor ou em face da necessidade do serviço.
- f) Cancelar bilhetes de passagens não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em atenção à necessidade de serviços, restituindo a importância respectiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de reembolso.
- g) Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal.
- h) Prestar diretamente os serviços contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da adjudicatária contratada, desde que não impeçam os compromissos pautados no instrumento contratual.
- i) Efetuar o pagamento dos bilhetes (passagem mais taxas) emitidos às companhias aéreas, nos respectivos prazos exigidos por aquelas empresas, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Designar, por escrito, de sua estrutura administrativa ao menos um preposto permanentemente responsável pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência.
- l) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo



CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde eventualmente sejam executados os serviços objeto do Contrato.

- m) Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- n) Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.
- Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- q) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total.
- r) Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual.
- s) Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE e todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- t) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.
- u) Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

a) Solicitar os serviços ao contratado através de mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, se as circunstâncias assim o exigirem, por telefone, facsímile ou outro meio de comunicação encaminhada por servidor do Município.



- b) Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.
- c) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o instrumento contratual
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- h) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou contrato;
- Recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepâncias em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na ARP após a entrega;
- j) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Terra Nova-Ba, de de 2023

Município de Terra Nova-BA CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova-BA Ref.: Pregão Presencial nº/2023			
Prezados Senhores			
Para fins de atendimento ao disposto no item 3.3 , do E DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente habilitação previstos no instrumento convocatório.		•	
	Cidade,	de	de 2023
Nome RG/CPF			



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Terra Nov Ref.: Pregão Presencial nº/				
-				
(nome completo), por intermédio de se penas da lei, que até a presente presente PREGÃO PRESENCIAI ciente da obrigatoriedade de decl	data, inexistem fatos L n°/2023	al, infra assinad impeditivos pa	o, DECL	ARA, sob as
		Cidade,	de	de 2023
	Nome RG/CPF			



ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, com sede na, verinfra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seu 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua o favorecido, estando apta a usufruir do tratamento a	us parágrafos da Lei Comple opção pelo tratamento difere	mentar n°
DECLARA ainda, ser.		
☐ Microempresa e não haver nenhum dos impeartigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.	edimentos previstos nos inci	sos do § 4° do
☐ Empresa de pequeno porte e não haver nenho do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.	um dos impedimentos previs	stos nos incisos
	Cidade, de	de 2023
Nome		
Nome RG/CPF	=	



Pregão Presencial nº 000/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Dados da empresa Nome: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:
Dados do representante para assinatura do contrato
Nome: Qualificação: CPF: RG: Vinculo: Endereço: E-mail: Telefone:
Managada amanaga

Nome da empresa CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº***/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- 4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmála.

Terra Nova,	de	de 2023	
Razão Social			
CNPJ			
(nome, carimbo	e assinatura do re	epresentante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNI	PJ, nº, co	om sede à
, neste ato representado	pelo (s) (diretores ou s	ócios, com
qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalida	ide, estado civil, profissão e	endereço),
DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art.	27 da Lei no 8.666, de 21	de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro	o de 1999, que não empreg	a menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insa	lubre e (assinalar com "X",	conforme o
caso):	•	
() não emprega menor de dezesseis anos.		
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, n	a condição de aprendiz.	

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).